

Secretária Municipal de Subprefeituras
Subprefeitura Vila Mariana
Coordenadoria de Administração e Finanças.
Supervisão de Administração e Suprimentos /Setor de Compras
CNPJ: 05626770\0001-68
Rua José de Magalhães, 500 | Vila Clementino - São Paulo SP - Sul, São Paulo - CEP 04026-090.

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DLE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – Nº DE – 925092-80/2026
PROCESSO: 6059.2026/0003562-7

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR GRUPO

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

DESTINAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA EXCLUSIVA para participação de empresas ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 56.475/2015.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 22/05/2026.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/05/2026 às 08h00

A proposta deverá ser apresentada com o item detalhado e com todas as demais informações exigidas conforme modelo constante do Anexo I e atendendo as especificações contidas no Anexo III – Termo de Referência.

I – OBJETO:

1.1 - Tampão e tampão-grelha de ferro fundido dúctil classe mínima D 400 (400 KN)

1.2 – HAVENDO QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE O CODIGO INFORMADO no item 1.3 E O DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECE O DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (anexo III).

1.3 – CARACTERÍSTICA DETALHADA DO OBJETO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
1	UNIDADE	06	Tampão - grelha de ferro fundido dúctil classe mínima 400 (400KN) D=600mm - NBR 10160 - articulado - para galerias e águas pluviais CAT MAT 458873

2	UNIDADE	10	Tampão de ferro fundido dúctil classe mínima 400 (400KN) D=600mm - NBR 10160 - articulado - para galerias e águas pluviais CAT MAT 478105
---	---------	----	--

1.4 com o seguinte material:

1.5 Os conjuntos de tampões e gralhas deverão ser fabricados com o seguinte material:

1.6 Ferro fundido nodular (dúctil).

1.7 Para os telares pode ser utilizado aço laminado, desde que sejam protegidos contra a corrosão.

1.8 Os tampões articulados devem apresentar as seguintes premissas básicas:

1.9 Dispositivo do tipo elástico que dificulte a abertura indesejada da tampa;

1.10 Dispositivo que permita a articulação da tampa e que a mantenha travada num ângulo de abertura de 120 ± 10 graus;

1.11 Dispositivo de travamento antifurto, alojado na área de articulação da tampa, que impeça a sua remoção do aro;

1.12 Anel que elimine ruído entre a tampa e o aro.

1.13 Cavidade(s) que permita(m) a inserção de ferramenta manual para abertura da tampa.

1.14 A tampa grelha deve manter-se dentro do telar correspondente, sem deslocamentos, nas condições de tráfego existentes no local de instalação.

1.15 Após a operação de usinagem, cada conjunto tampa/aró aprovado no teste de assentamento, deve ter sua correspondência imediatamente garantida através de marcação em baixo relevo.

1.16 O produto deve apresentar na face superior as seguintes inscrições:

1.17 Na tampa: nome do fabricante, classe, código de rastreabilidade, PMSP - águas pluviais e desenho antiderrapante.

1.18 No aro: nome do fabricante, classe, código de rastreabilidade.

1.19 Nota: O código de rastreabilidade é a marcação em alto relevo das seguintes informações: dia, mês e ano de fabricação, com tipos alfanuméricos, com altura nominal de 5 mm.

1.20 A marcação da correspondência entre tampa e aro deve ser feita na parede da tampa (espessura) e parede do aro. As duas marcações devem estar em posições próximas e de maneira que facilite a leitura do inspetor.

II – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1 Condições de pagamento: 30 (trinta) dias a contar da entrega do objeto com

a devida nota fiscal.

2.2 Local de entrega: Rua José de Magalhães, nº 119 - CEP: 04026-090 - São Paulo / SP.

2.3 Responsáveis pelo recebimento: NALINY MILENA DA SILVA ou Eng^a PATRICIA DE ALMEIDA, de 2^a a 6^a feira, horário das 08:00 às 16:00 - Horário Oficial de Brasília Tel. (11) 5081-2476, (11) 94332-1944 , E-mail stmvilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br

2.4 Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência;

2.5 A entrega deverá ser no local, conforme consta no item 2.2, embalado adequadamente em embalagem original do fabricante, contendo as características técnicas do objeto, e, acompanhado de Nota Fiscal.

2.6 Pagamento: Conforme art. 1º do Decreto 51.197 de 26/01/10, o pagamento será feito mediante crédito em conta corrente no **BANCO DO BRASIL S/A**. Os documentos exigidos para pagamento constam na Portaria da Secretária Municipal da Fazenda, do Município de São Paulo, SF 275/2024.

2.7 Para os licitantes vencedores e habilitados: É obrigatório a devolução do recibo de retirada da nota de empenho em até cinco dias corridos a partir de sua apresentação.

A proposta de preços deverá ser elaborada contendo todas as informações conforme modelo contido no ANEXO I

III – PROPOSTA DE PREÇO E PAGAMENTO

3.1. A empresa melhor classificada deverá fazer CONSTAR em sua PROPOSTA DE PREÇOS:

- **Preço Unitário:**
- **Preço Total:**
- **Marca ou fabricante do produto ofertado;**
- **Prazo de entrega: Conforme o termo de referência;**
- **Local de entrega: Rua José de Magalhães, 119 , Vila Clementino – SP;**
- **Validade da proposta: mínimo 60 dias;**
- **Condições de pagamento:** Pagamento por depósito em conta corrente em qualquer Agência do Banco do Brasil.

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na portaria 275/2024 e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Subprefeitura. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será

devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas. Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material. Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

- Declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, fretes, transporte, mão de obra, etc.
- Data, assinatura e identificação do subscritor da proposta.
- Dados bancários da empresa para pagamento – Banco, agência, conta-corrente.

IV – ETAPA DE LANCES

4.1. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo as mesmas imediatamente informadas do seu recebimento e respectivos horários de registros e valores.

4.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação estabelecidas nesta Dispensa Eletrônica e no próprio sistema eletrônico – compras.gov.

4.3. Após a disputa, o responsável pela compra entrará em contato com a empresa melhor classificada para negociação e esclarecimentos de quaisquer dúvidas, ocasião em que solicitará a formalização de sua proposta de preços, que deverá ser enviada no prazo máximo de **01 hora**.

4.4. O prazo para envio de proposta de preço e documentos poderá ser prorrogado a critério do responsável pela compra, se caso for solicitado pelo licitante que apresentar justificativa.

4.5. A recepção da justificativa fica a critério do responsável pela compra.

4.6. Os documentos necessários para a habilitação da empresa deverão ser enviados, quando solicitados pela Contratante, pela impossibilidade de serem extraídos pelos sites eletrônicos oficiais.

4.7. O não envio de proposta e documentos solicitados dentro do prazo concedido ensejará na desclassificação da empresa.

4.8. O não cumprimento dos prazos e preços estabelecidos nesta cotação eletrônica, pela empresa vencedora, poderá ensejar em pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

V – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

5.1 - Após a disputa e juntamente com a proposta comercial a empresa deverá encaminhar os seguintes documentos da(s) licitante(s) arrematante(s) da sessão, se solicitados pela Contratante, caso não sejam possíveis extraí-los via internet.

Regularidade fiscal e trabalhista

- a)** CNPJ/MF - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
- b)** Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** CNDT/TRT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d)** CRF/FGTS - Certidão de Regularidade do FGTS;
- e)** Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo.
- f)** Se a Licitante **não** for cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto contratual.
- g)** CADIN - A empresa não deve possuir pendências junto ao Cadastro Informativo do Município e São Paulo (CADIN). Essa condição será verificada pela CONTRATANTE, através do site específico, no momento da contratação e no momento do pagamento à CONTRATADA.
- h)** Serão aceitos como prova de regularidade para as Fazendas, certidões positivas comefeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Serão, ainda, consultados os sites abaixo, pelo responsável pela dispensa eletrônica e será vedada a contratação de empresa que conste como inidônea, impedida de licitar e contratar com a Administração nos mesmos:

- a)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b)** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico:
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

- c)** Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União, nos endereços eletrônicos: -
https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:102639332174557::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO
- d)** Certidões TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- e)** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- f)** Portal de Sanções Administrativas, Estado de São Paulo, nos endereços eletrônicos: <http://www.esancoes.sp.gov.br> ou https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx
- g)** Rol de empresas punidas no TCESP, no endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>
- h)** CADIN Municipal, no endereço eletrônico: https://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/pesq_deb.aspx
- i)** Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico: https://capital.sp.gov.br/web/gestao/w/coordenadoria_de_bens_e_servicos_cobes/empresas_punidas/9255

VI – CONTATOS

- 6.1.** A participação na presente dispensa de licitação implica na aceitação de todos os itens deste instrumento convocatório.
- 6.2.** Qualquer divergência entre as especificações contidas entre as especificações do objeto e demais condições deste documento e as constantes no CATMAT (catálogo de materiais) do COMPRASGOV prevalecerão para todos os efeitos a partir deste documento.
- 6.3.** O Responsável pela expedição do convocatório é o servidor: Crispim Gomes, e-mail comprasvilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br Fone: (11) 3397-4324.
- 6.4.** Em caso de dúvidas e esclarecimentos, entrar em contato com Andrei Villegas, ou, Crispim Gomes
- 6.5.** e-mail comprasvilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br, fone (11) 3397-4324.

VII – PENALIDADES

- 7.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:
- 7.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.3.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.4.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.5.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 7.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 7.13. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 7.14. Advertência ;
- 7.15. Multa;
- 7.16. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;
- 7.17. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da PMSP pelo prazo de até seis anos;
- 7.18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.19. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.20. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a tabela abaixo:

Evento	GRAU			Sanção/Multa
	1º	2º	3º	
Não cumprir qualquer condição fixada no Termo de Referência e não abrangida nos demais itens, que seja relevante para o objeto contratado.	X			Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

Atrasar a entrega do bem ou o início da prestação dos serviços.		X		Multa de 1,0% sobre o valor do material por dia de atraso (até 19 dias) após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
Demorar a substituir o material rejeitado, a contar do 11º (décimo primeiro) dia da data da notificação		X		Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
Recusar-se a substituir o material rejeitado em até 10 (dez) dias após a notificação.			X	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
Recusar-se a efetuar o fornecimento do bem em até 15 (quinze) dias após o vencimento do prazo estipulado para entrega.			X	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
Não cumprir qualquer condição fixada no Termo de Referência e não abrangida nos itens supracitados e caracterizada como grave			X	Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.

7.21. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.22. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

7.23. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.24. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da

licitação;

7.25. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.26. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.27. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da PMSP, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da PMSP e cobrados judicialmente.

7.28. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.29. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.30. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

VIII – DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

8.2. Permitir o acesso dos colaboradores da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.4. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído, por meio do e-mail corporativo oficial disponibilizado pela CONTRATADA.

8.5. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

8.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

8.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração que atestará as Notas Fiscais, para fins de pagamento.

8.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

8.9. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

8.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

IX – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Disponibilizar e-mail corporativo oficial como canal de comunicação ativo, certificando-se do breve atendimento.

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia*.

9.3. Os custos pelo transporte deverão ser inclusos no preço final do material, por tanto, o frete será custeado pela CONTRATADA.

9.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega.

9.5. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.

9.6. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.8. Substituir em 24 horas e sem ônus adicionais o produto que se apresentar com algum dano, como rachadura e quebra ou que não atenda às exigências informadas neste Termo de Referência. Também deverão ser substituídos os materiais que sofrerem danos no momento do descarregamento.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendizes para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela

CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado.

9.13. Apresentar a Nota Fiscal nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

DLE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - DE – 925092-80/2026

PROPOSTA COMERCIAL

A (empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº.....
, estabelecida no endereço.....
, nº..... telefone.....
, email....., propõe a entregar o objeto solicitado, no seguinte preço, quantidades e condições, atendidas as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II da presente contratação:

ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Tampão - grelha de ferro fundido dúctil classe mínima 400 (400KN) D=600mm - NBR 10160 - articulado - para galerias e águas pluviais	06 Un			
Tampão de ferro fundido dúctil classe mínima 400 (400KN) D=600mm - NBR 10160 - articulado - para galerias e águas pluviais	10 Un			
VALOR TOTAL GLOBAL				

- **Condições de pagamento:**

Pagamento por depósito em conta corrente em qualquer Agência do Banco do Brasil.

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na

Unidade Requisitante dos documentos discriminados na portaria 275/2024 e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Subprefeitura. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas. Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal

CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

Os pagamentos obedecerão as Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento

dos fornecedores.

- **Prazo de entrega:** Conforme o termo de referência;
- Dados bancários da empresa para pagamento – **Banco, agência, conta-corrente.**

A empresa antes nomeada:.....declara, que nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes do fornecimento do objeto, tais como, impostos, taxas, benefícios, transporte, produtos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e o lucro da empresa contratada, e quaisquer outros necessários ao adequado e perfeito cumprimento integral do objeto do ajuste, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o fornecimento do objeto, além do valor pactuado.

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA VILA MARIANA

Unidade de Manutenção dos Sistemas de Drenagem e Viário

RUA JOSÉ DE MAGALHÃES, 500, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP
04026-090

Telefone: 3397-4100

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6059.2026/0003562-7

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Tampão e tampão-grelha de ferro fundido dúctil classe mínima D 400 (400 KN) D=600mm - NBR 10160 - articulado - para galerias e águas pluviais

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O sistema de drenagem de águas pluviais é fundamental para o bom funcionamento da cidade, logo, o manejo bem planejado dessas águas traz benefícios consideráveis para a população, tais como: economia, bem estar, salubridade e organização.

2.2. Os tampões e as grelhas são elementos que fazem parte do sistema de drenagem existente na cidade de São Paulo. A aquisição desses materiais faz-se necessária tendo em vista que a sua ausência causa transtorno e risco à população, uma vez que é imprescindível que locais de acesso à galerias de águas pluviais não fiquem desprotegidos, para que não ofereçam riscos às pessoas e veículos que trafegam nas vias, além de favorecer a saúde e o meio ambiente.

2.3. Considerando que manutenção e conservação da Cidade de São Paulo devem ser realizados de forma preventiva e contínua, e para tanto os materiais ora pretendido serão utilizados nas diversas demandas da Municipalidade, especialmente na manutenção e conservação dos sistemas de drenagem viária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Considerando que não existe Ata de Registro de Preços em vigência, e considerando que o material objeto do presente ETP é ideal para manutenção e execução de obras na área de Engenharia Civil, nos serviços de Zeladoria Urbana.

3.2. Considerando que se trata de uma questão de atenção aos cidadãos de nosso município, substituindo tampões avariados e em obras de microdenagem, visando manter a correta trafegabilidade nas vias estruturais.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei Federal no 14.133/2021 e o Decreto Federal no 10.024/2019, a serem adquiridos via dispensa de licitação (art. 75, I e II).

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Conjunto **tampa grelha mais aro** em ferro fundido dúctil (tampa e aro usinado, tampa articulada), deverá atender às recomendações das normas NBR 10160, Grupo 4 - **Classe mínima D400 (400 KN)** da Associação Brasileira de Normas Técnicas, *diâmetro nominal de 600mm* - para galerias e águas pluviais

5.1.1. Trata-se de tampão cuja tampa possui orifícios que permitem a entrada e saída das águas pluviais. Portanto é um tampão que funciona como grelha.

5.2. Conjunto **tampa mais aro** em ferro fundido dúctil (tampa e aro usinado, tampa articulada), deverá atender às recomendações das normas NBR 10160, Grupo 4 - **Classe mínima D400 (400 KN)** da Associação Brasileira de Normas Técnicas, *diâmetro nominal de 600mm* - para galerias e águas pluviais.

ITEM	QUANTIDADE
Tampão - grelha de ferro fundido dúctil classe mínima 400 (400KN) D=600mm - NBR 10160 - articulado - para galerias e águas pluviais	06 Un
Tampão de ferro fundido dúctil classe mínima 400 (400KN) D=600mm - NBR 10160 - articulado - para galerias e águas pluviais	10 Un

5.3. Os conjuntos de tampões e grelhas deverão ser fabricados com o seguinte material:

5.3.1. Ferro fundido nodular (dúctil).

5.3.2. Para os telares pode ser utilizado aço laminado, desde que sejam protegidos contra a corrosão.

5.4. Os tampões articulados devem apresentar as seguintes premissas básicas:

5.4.1. Dispositivo do tipo elástico que dificulte a abertura indesejada da tampa;

5.4.2. Dispositivo que permita a articulação da tampa e que a mantenha travada num ângulo de abertura de 120 ± 10 graus;

5.4.3. Dispositivo de travamento antifurto, alojado na área de articulação da tampa, que impeça a sua remoção do aro;

5.4.4. Anel que elimine ruído entre a tampa e o aro.

5.4.5. Cavidade(s) que permita(m) a inserção de ferramenta manual para abertura da tampa.

5.5. A tampa grelha deve manter-se dentro do telar correspondente, sem deslocamentos, nas condições de tráfego existentes no local de instalação.

5.6. Após a operação de usinagem, cada conjunto tampa/aro aprovado no teste de assentamento, deve ter sua correspondência imediatamente garantida através de marcação em baixo relevo.

5.7. O produto deve apresentar na face superior as seguintes inscrições:

5.7.1. Na tampa: nome do fabricante, classe, código de rastreabilidade, PMSP - águas pluviais e desenho antiderrapante.

5.7.2. No aro: nome do fabricante, classe, código de rastreabilidade.

5.7.3. Nota: O código de rastreabilidade é a marcação em alto relevo das seguintes informações: dia, mês e ano de fabricação, com tipos alfanuméricos, com altura nominal de 5 mm.

5.7.4. A marcação da correspondência entre tampa e aro deve ser feita na parede da tampa (espessura) e parede do aro. As duas marcações devem estar em posições próximas e de maneira que facilite a leitura do inspetor.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

6.2. Permitir o acesso dos colaboradores da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.4. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído, por meio do e-mail corporativo oficial disponibilizado pela CONTRATADA.

6.5. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

6.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

6.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração que atestará as Notas Fiscais, para fins de pagamento.

6.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

6.9. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

6.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Disponibilizar e-mail corporativo oficial como canal de comunicação ativo, certificando-se do breve atendimento.

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia*.

7.3. Os custos pelo transporte deverão ser inclusos no preço final do material, por tanto, o frete será custeado pela CONTRATADA.

7.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido

pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega.

7.5. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.

7.6. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.8. Substituir em 24 horas e sem ônus adicionais o produto que se apresentar com algum dano, como rachadura e quebra ou que não atenda às exigências informadas neste Termo de Referência. Também deverão ser substituídos os materiais que sofrerem danos no momento do descarregamento.

7.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendizes para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.10. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado.

7.13. Apresentar a Nota Fiscal nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos da Ordem de Fornecimento, em entrega única, a ser emitida pela Supervisão Técnica de Manutenção, da Subprefeitura Vila Mariana, com indicação das datas e horário.

8.2. Os bens deverão ser entregues com prévio agendamento, no período das 08:00 às 16:00 de Segunda a Sexta-feira, no seguinte endereço: Rua José de Magalhães, 119 - Vila Clementino/SP CEP: 04026-090. Local com **ZMRC** (Zona Máxima de Restrição e Circulação).

8.3. O agendamento da data e horário de entrega dos materiais devem ser feitos por telefone ou e-mail disponíveis abaixo:

contato via e-mail	contato telefone	contato via celular e WhatsApp
stmvilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br	(11) 5081-2476	(11) 943 321 944

8.4. A CONTRATADA deverá se atentar as descrições da ZMRC conforme portaria nº 137/18 SMT.GAB, para entrega do material em dias e horários de restrição, e caso faça necessário, adquirir cadastro para circulação de veículos junto ao DETRAN ou órgão responsável, sem ônus de qualquer gênero para a CONTRATANTE.

8.5. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo cadastro para a licença de circulação de veículos em Zona de ZMRC, ZERC, ou quaisquer outras, em nenhum

órgão, e a falha na entrega do material estará sujeita a sanções administrativas.

8.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Comunicando formalmente por e-mail.

8.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8. Não serão aceitos os materiais que apresentarem danos ou quaisquer divergências as especificações técnicas informadas neste Termo.

8.9. Cada lote de material entregue deve vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal do produto.

8.10. A descarga e o acondicionamento do material no local da entrega constituem obrigação da CONTRATADA, devendo esta dispor de equipe apropriada com EPs necessários ou equipamento de içamento devidamente preparado para o descarregamento, por custas próprias.

8.11. Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material e às instalações e equipamentos da PMSP em decorrência do transporte ou descarga, devendo ser ressarcidos e/ou reparados pela CONTRATADA, não cabendo qualquer contestação ou ônus à PMSP.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

10. PARTICIPAÇÃO CONSORCIADA

10.1. É admissível a contratação de Pessoas jurídicas reunidas em Consórcio, seguindo as normas referenciadas no Art. 15 da competente Lei de Licitações nº 14.133/2021.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. GARANTIA DA AQUISIÇÃO

12.1. No caso de emissão de contrato, será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme regras previstas no contrato.

12.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará na aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente: Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

14.2. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

14.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “ateste” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues.

14.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e iniciar-se-á novamente após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.5. Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

14.6. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

15.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.4. dar causa à inexecução total do contrato;

15.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 15.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.13. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 15.14. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.15. Advertência ;
- 15.16. Multa;
- 15.17. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;
- 15.18. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da PMSP pelo prazo de até seis anos;
- 15.19. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.20. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.21. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a tabela abaixo:

Evento	GRAU			Sanção/Multa
	1º	2º	3º	
Não cumprir qualquer condição fixada no Termo de Referência e não abrangida nos demais itens, que seja relevante para o objeto contratado.	X			Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
Atrasar a entrega do bem ou o início da prestação dos serviços.		X		Multa de 1,0% sobre o valor do material por dia de atraso (até 19 dias) após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

Demorar a substituir o material rejeitado, a contar do 11 ^º (décimo primeiro) dia da data da notificação		X		Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
Recusar-se a substituir o material rejeitado em até 10 (dez) dias após a notificação.			X	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
Recusar-se a efetuar o fornecimento do bem em até 15 (quinze) dias após o vencimento do prazo estipulado para entrega.			X	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
Não cumprir qualquer condição fixada no Termo de Referência e não abrangida nos itens supracitados e caracterizada como grave			X	Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.

15.22. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

15.23. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.24. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.25. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.26. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.27. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.28. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da PMSP, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da PMSP e cobrados judicialmente.

15.29. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação

enviada pela autoridade competente.

15.30. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.31. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. INDICAÇÃO DE FISCAL CONTRATUAL

16.1. O recebimento dos materiais será de responsabilidade da Servidora **NALINY MILENA DA SILVA**, RF nº 931.171-8, e em seus impedimentos legais, pela servidora Eng^a **PATRICIA DE ALMEIDA**, - RF 753.760-3.



Patricia de Almeida
Supervisor(a) Técnico(a) II
Em 24/04/2026, às 13:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **154820818** e o código CRC **0F8E42FA**.